

- Estado de São Paulo -

## CONVITE N°016/2022 – PROCESSO N°620/2022 <u>CONTRATO N°027/2022</u>

TERMO DE CONTRATO Nº027/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO E LR DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS — ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Siqueira Campos, n. 100 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito do Municipal, Sr. Maurício Baroni Bernardinetti, brasileiro, casado, RG nº16.124.806-8 SSP/SP e CPF nº102.469.648-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LR DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº22.956.026/0001-40, com sede na Avenida Lauriston Souza, nº436, Alto Bela Vista, na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais, CEP nº38.200-000 neste ato representada por LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 057.966.056-74 e do documento de identidade nº MG-13.026.909 , doravante denominada CONTRATADA, conforme consta no contrato social, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos altos do processo administrativo, concernente a Licitação Carta Convite Nº016/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especificamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas especificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): "Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de um profissional para realização de 700 exames, para serem realizados nas dependências da Unidade Mista de Saúde do Município de Elias Fausto- SP, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do Edital".

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO): O Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$84.944,00 (Oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Parágrafo Único -** Será de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos diretos e indiretos com funcionários, equipamentos, tais como alimentação, transporte, hospedagem e seguros para com os seus funcionários envolvidos na execução do objeto, bem como seguros contra terceiros e quaisquer outros gastos que por ventura sejam necessários à execução do objeto licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE EXECUÇÃO):** A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do ANEXO I – Termo de Referência.

**Parágrafo Único** — Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do pessoal, necessário e compatível com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

**CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)**: Os serviços acima descritos compreendem a prestação de serviços no período até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com as especificações do ANEXO I — Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO):** O pagamento devido a proponente vencedora será em até 15 (quinze) dias da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, mediante quitação de boleto de cobrança bancaria, credito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, a vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada. **Parágrafo Único** — A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2022 sob nº: Ficha Nº 266 – Ficha Nº 277

Secretaria de Saúde - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/\$P Fone: (19)3821.8899 - CEP 13350-000



#### - Estado de São Paulo -

#### CONVITE N°016/2022 – PROCESSO N°620/2022 <u>CONTRATO</u> N°027/2022

**CLAUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):** São obrigações da Contratada, além das constantes do ANEXO I do Edital Carta Convite nº 016/2022, conduzir os serviços ora contratados com estrita observância da Legislação em vigor, e ainda:

- **§ 1º** Apresentar à CONTRATANTE caso essa venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida.
- **§ 2º** Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para exercício das atribuições relacionadas com o objeto deste contrato.
- § 3º Assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obrigações contratadas;
- § 4º Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.
- § 5º Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.
- § 6ª Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA (DAS SANÇÕES):** A CONTRATADA, pelo descumprimento do ora contratado, sujeita as seguintes sanções:

- **§ 1º** 0 atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- § 2º Pela inexecução total ou parcial da compra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- § 3º A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- § 4º 0 prazo para defesa previa quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- § 5º 0 valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias Úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO):** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no Edital e seus anexos.

**Parágrafo Único** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o direito a ampla defesa e ao devido processo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO):** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Monte Mor, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CEP: 13350-000



## - Estado de São Paulo -

### CONVITE N°016/2022 - PROCESSO N°620/2022 **CONTRATO Nº027/2022**

Prefeitura Municipal de Elias Fausto — SP, em 13 de maio de 2022.

Mauricio Baroni Bernardinetti Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP CONTRATANTE

Leonardo Rodrigues de Oliveira LR de Oliveira Serviços Médicos - ME **CONTRATADA** 

**TESTEMUNHAS:** 

Tamiris Ferreira da Silva

Claudinei d Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Contrato

Visto: Dr. José/Elias Aun Filho Secretario Dos Negócios Jurídicos



#### - Estado de São Paulo -

#### CONVITE N°016/2022 – PROCESSO N°620/2022 <u>CONTRATO</u> N°027/2022

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO CONTRATADA: LR DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):027/2022

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de um profissional para realização de 700 exames, para serem realizados nas dependências da Unidade Mista de Saúde do Município de Elias Fausto- SP, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do Edital".

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:		
*)	AND THE RESERVE OF THE PARTY OF	
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:		

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP, em 13 de maio de 2022.

## <u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u>:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04

Assinatura:	/	$\Psi$	
	<i>y</i> (	1	 -

Rua Siqueira Campos, 100 - Centro - Elias Fausto/SP - Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000

#### - Estado de São Paulo -

#### CONVITE N°016/2022 – PROCESSO N°620/2022 <u>CONTRATO N°027/2022</u>

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti	de Liias Fausto- SP
Cargo: Prefeito Municipal	
CPF: 102.469.648-04	
E-mail Institucional: <a href="mailto:gabinete@eliasfausto.s">gabinete@eliasfausto.s</a>	sp.dov.br
	1
	\ 11
	/ <b>/</b> D-
Assinatura:	
	en jaron en la karan
Pela contratada: LR de Oliveira Serviço Nome: Leonardo Rodrigues de Oliveira	os Médicos - ME
Cargo: Sócio	
CPF: 057.966.056-74	Λ.
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTR	ATANTE:
Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal	\ <b>\\</b>
CPF: 102.469.648-04	
0.11 102.103.010 01	
	\ <b>\)</b> \(\)
Assinatura:	
e kantan grafin kan dan j	
	The state of the s
(*) Facultativo. Indicar quando já constituíd	o, informando, inclusive, o endereço eletrônico.
in en mentre trada data di proprio della constanti di distributioni di di serio di di di serio di di di serio d Proprio di serio di s	